



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE COMPRAS**

Parecer nº 016/2023-CPL/PMC

Processo Administrativo nº 025/2023-PMC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20231012- Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante o **Ofício nº 025/2023-ATS/SEMUS**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004-2023-SRP**, constante no **Processo Administrativo nº 022-2023-000004**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Rio Maria /PA**.

O **Secretário Municipal de Saúde** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE COMPRAS

PMC
Folha nº 130
Processo nº 025/2023

A: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
B: BM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
C: ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ: 18.979.776/0001-60
CNPJ: 22.173.891/0001-10
CNPJ: 26.252.454/0001-43

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Ata de Registro de Preços/R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	A		B		C		Média	
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.	Quilo	8000	30.480,00	4,90	39.200,00	4,90	39.200,00	4,15	33.200,00	4,65	37200
Total						39.200,00	Total	39.200,00	Total	33.200,00	Total	37.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O valor do contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 012/2019-PMW** é de **R\$ 152.400,00**. Conforme análise da pesquisa de preços no mercado, verificamos que é mais vantajoso para a Administração aderir a Ata, devido à vantagem econômica, em obediência ao artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

Informamos que a **Prefeitura Municipal de Carolina** é órgão não participante da **Ata de Registro de Preços nº 20231012**, conforme dispõe o artigo 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

[...]

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.”

A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou o **Ofício nº 008/2023-SEMUS**, solicitando ao **Órgão Gerenciador** a autorização de adesão, em obediência ao artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão **consultar o órgão gerenciador** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”*

O **Órgão Gerenciador** **autorizou** a adesão à Ata, conforme **Ofício nº 265/2023-FMS**.

A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou o **Ofício nº 009/2023-SEMUS**, solicitando à empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** a aceitação do fornecimento, em obediência ao artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

*§ 2º Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação** ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** aceitou o fornecimento, conforme **ACEITE DE FORNECIMENTO** emitido em **10 de março de 2023** e encaminhou os **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Contrato Social;
- b) Cópia da CNH;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O Ordenador de Despesas, A **Secretária Municipal de Saúde**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:”

[...]

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

A **Secretaria Municipal de Saúde** deverá realizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, após a autorização de adesão da **Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA**, conforme dispõe o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

§ 6º Após a **autorização do órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o **prazo de vigência da ata**."

O Órgão Gerenciador **autorizou** a adesão à Ata em **10 de março de 2023**, mediante o **Ofício nº 265/2023**.

A **Ata de Registro de Preços nº 20231012** foi publicada em **27 de fevereiro de 2023**, portanto, a mesma se encontra válida, em obediência ao artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*"Artigo 12. O prazo de **validade** da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993."*

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **01.195.098/0001-42**, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 20231012 - Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004-2023-SRP**, constante no **Processo Administrativo nº 022-2023-000004**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Rio Maria /PA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo N° 025/2023**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração."*

Carolina/MA, 20 de **abril** de 2023.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação